



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº.032/2017/GP

DE 17 DE ABRIL DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação do
Conselheiro Tutelar do município de
Bom Jesus do Tocantins-Pa e dá
outras providencias.*

*O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso IX, da
Lei Orgânica Municipal.*

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 404/2015 de 17 de abril de 2015:

DECRETA:

Art. 1º. *Nomear como Conselheiro Tutelar, o senhor Rubens Moreira de Souza, em substituição ao senhor Dionio Souza Araujo.*

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeito retroagindo a 1º de abril de 2017.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 024/2017

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

**DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, João da Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o afastamento dos representantes abaixo relacionados:

- 01-Estevão de Paula Pereira
- 02-Joalda de Oliveira Turdo
- 03-Carlos Cleciano Coelho

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art.3º do Decreto nº029/2015 de 04 de agosto de 2015 no que se refere a nomeação dos representantes da Gestão Municipal do Conselho Municipal da Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação,

Titular – Evandro Glender Miranda

Titular- Alzemir dos Santos Sales

Suplente- João Antonio Pinon

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 0017/2017

Em, 26 de janeiro de 2017

Estabelece a obrigatoriedade em todas as Escolas da rede municipal de ensino, a tocar o Hino Nacional, Hino do Pará e o Hino do Município de Bom Jesus do Tocantins, com o hasteamento da bandeira e dá outras providências.

JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional, Hino do Pará e Hino do Município nas Escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Deverá a norma por este ato instituída, uma vez por mês, obedecendo o seguinte ordenamento.

- a) O Hino Nacional;
- b) O Hino do Pará;
- c) O Hino de Bom Jesus do Tocantins.

Art. 3º - Os alunos deverão receber instruções quanto a postura adequada e ao respeito quando da execução desses Hinos, que são símbolos da nossa Pátria, do nosso Estado e do nosso Município.

Art. 4º - Durante a atividade cívica deverá ser realizado o hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado do Pará e do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA, conduzidas de forma solene por três alunos, respeitando os critérios estabelecidos relativo a horário de hasteamento, forma e conduta relativos aos mesmos.

Art. 5º - A Secretaria de Educação será o órgão responsável pelo controle e fiscalização do cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, em 26 de janeiro de 2017.


JOAO DA CUNHA ROCHA
Prefeito



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 024/2017

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

**DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, João da Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando o afastamento dos representantes abaixo relacionados:

- 01-Estevão de Paula Pereira
- 02-Joalda de Oliveira Turdo
- 03-Carlos Cleciano Coelho

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art.3º do Decreto nº029/2015 de 04 de agosto de 2015 no que se refere a nomeação dos representantes da Gestão Municipal do Conselho Municipal da Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Titular – Evandro Glender Miranda

Titular- Alzimir dos Santos Sales

Suplente- João Antonio Pinon

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.


João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGULAMENTA ENTREGA DE REFEIÇÕES A
SERVIDORES LOTADOS NO HOSPITAL
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º Serão concedidas refeições aos servidores somente os que estiverem de plantão, lotados no Hospital Municipal.

Art. 2º Terão direito ao almoço e jantar, todos os pacientes internados e plantonistas de 12 e ou 24 horas, que estiverem prestando seus serviços em forma de plantão, quaisquer que sejam os dias da semana, a equipe de cozinheiras (irão o controle de entrega das refeições, os servidores (as) que não se enquadrarem como plantonista não terão direito a refeições, exceto em casos emergenciais que será justificado junto a diretor do Hospital.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
3

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Tocantins-Pa., 09 de fevereiro 2017


JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 0332/2007

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a fixação de valor de diária para custeio de alimentação, estadia e transporte urbano e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de que todo servidor público municipal necessita de diárias para se deslocar do município;

Considerando os termos do art. 60 da Lei Municipal nº 043/90 de 14/05/1990;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Luciene G. Rezende Veras**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fixar valor para as diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e demais servidores públicos municipais, conforme segue:

- I - Prefeito Municipal - dentro do Estado - R\$ 350,00 e fora do Estado R\$ 600,00
- II - Vice-Prefeito - dentro do Estado - R\$ 250,00 e fora do Estado R\$ 400,00
- III - Demais servidores públicos municipais:
 - a) Até 100km fora do município - R\$ 60,34;
 - b) Acima de 100km fora do município, dentro do Estado - R\$ 100,28;
 - c) Fora do Estado - R\$ 150,32.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

LUCIENE G. REZENDE VERAS
PREFEITA MUNICIPAL